



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Uniformes e redes para traves de futebol de campo, para atender o Campeonato Municipal de Futebol Amador – edição 2026 de Atílio Vivacqua/ES.

2.2. Descrição Detalhada:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	Camisa Esportiva Adulto. Camisa de futebol adulto confeccionada em tecido 100% poliéster Dry Fit, com tecnologia de rápida absorção e evaporação do suor, mangas curtas, gola em ribana, costuras reforçadas e acabamento de alta qualidade. Personalização por meio de sublimação total ou processo de pintura de alta durabilidade, conforme layout fornecido pela contratante, contendo brasão do Município na parte frontal, identificação da Prefeitura Municipal na parte posterior, além de numeração nas costas. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	440	UND
02	Calção Esportivo Adulto. Calção de futebol adulto confeccionado em tecido 100% poliéster Dry Fit, com cós em elástico, cordão interno para ajuste, costuras reforçadas e acabamento de alta qualidade. Personalizado conforme layout fornecido pela contratante, contendo brasão do Município e numeração em pintura ou sublimação de alta durabilidade. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e XG.	440	UND
03	Meião Esportivo Adulto. Meião esportivo adulto para futebol, confeccionado em poliamida, poliéster e elastano, com punho elástico, faixa de compressão no tornozelo e arco do pé, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés, proporcionando maior conforto, resistência e durabilidade. Disponível em tamanhos adultos.	440	UND
04	Rede para trave de futebol de campo, confeccionada em fio de polietileno (PE) 100% virgem, de alta densidade, com proteção contra raios UV e ação do tempo, malha	10	UND



	de 15 x 15 cm, fio com espessura mínima de 6 mm, na cor branca, com acabamento sem nós (ou nó trançado de alta resistência), resistente à tração e ao desgaste. Medidas compatíveis com traves oficiais: 7,50 m de largura x 2,50 m de altura x 2,00 m de recuo superior x 2,00 m de recuo inferior, própria para uso em competições e campos oficiais, com excelente durabilidade para uso externo.		
--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes esportivos e redes para traves de futebol de campo, destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Edição 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL.

A realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador integra as ações de incentivo ao esporte e ao lazer desenvolvidas pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, promovendo a integração entre as comunidades, a valorização do esporte amador, o fortalecimento da convivência social e a ampliação do acesso às atividades esportivas.

Os uniformes esportivos são essenciais para garantir a identificação e a padronização das equipes participantes, contribuindo para a organização, disciplina e melhor condução da competição. As redes para traves de futebol de campo são equipamentos indispensáveis à realização das partidas, assegurando condições adequadas de infraestrutura, segurança e conformidade com as regras da modalidade.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os materiais indispensáveis à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Edição 2026, garantindo a adequada execução do evento esportivo, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratada compromete-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, dentro dos padrões técnicos e normas de desempenho exigidos.
- 3.2. A contratada deverá respeitar as especificações de tamanhos e personalização



determinadas pela contratante, mantendo a comunicação com a contratante para ajustes operacionais durante a execução do contrato.

- 3.3. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela administração.
- 3.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar as razões do impedimento com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, para análise e possível aceitação da prorrogação do prazo, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.
- 3.5. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do objeto, incluindo frete, seguros, tributos e demais despesas, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 3.6. A contratada deverá assegurar a substituição gratuita de peças com defeito de fabricação.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 4.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do instrumento.
- 4.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES.
- 4.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 4.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 4.7. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações



descritas neste Termo de Referência.

4.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido.

4.10. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

4.11. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

4.12. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, embalagem violada ou material inferior as especificações apresentadas, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, embalagem violada ou material inferior as especificações apresentadas, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



- 6.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.
- 6.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).
- 7.3. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).
- 7.4. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).
- 7.5. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



contratual são de inteira responsabilidade da contratada (art. 121, caput e §1º).

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais do contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- g) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos;



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

10.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do instrumento.

10.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1. A contratação do fornecedor será precedida por meio de dispensa de licitação. Essa modalidade será conduzida integralmente por meio de sistema eletrônico que promova a transparência e a economicidade do processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e isonomia, conforme o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento integral das exigências técnicas especificadas neste Termo de Referência. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para o fornecimento dos materiais, desde que atenda às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas.

11.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, ou da entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas, poderá a Administração aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, reparação por perdas e danos e demais medidas cabíveis.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Serão utilizados como métodos para seleção da proposta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 156 e 158).

13.2. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

13.3. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

13.4. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

13.5. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este Termo de Referência é documento público e não possui caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares;

14.3. Este Termo de Referência, poderá ser alterado em conformidade com as necessidades da Administração, sempre respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de agosto de 2026.



Assinado Digitalmente

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 04/08/2026 15:43:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2026 15:43:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F0004H>